

OBRAS NOS APARTAMENTOS NORMAS DURANTE PANDEMIA

LIBERAÇÃO PARCIAL

A Prefeitura de São Paulo publicou que os Condomínios Residenciais não estão submetidos às normas de reabertura das atividades em fases estabelecidas pelas autoridades, cabendo a cada condomínio decidir a respeito de obras em unidades habitacionais, sobre a ocupação de áreas comuns de lazer e outros itens que foram fechados durante essa quarentena.

Assim, atendendo aos anseios de alguns proprietários que recentemente adquiriram seus apartamentos, principalmente daqueles que estão com prazos para devolverem os apartamentos aonde residem atualmente, necessitam reformar o novo aqui no condomínio, estamos fazendo esta liberação parcial a partir de 1º de julho de 2020.

A reforma nos apartamentos, com objetivo de minimizar os atuais problemas, durante o período da quarentena pela ação do coronavírus (covid 19) deverá observar as regras abaixo:

1. O proprietário do apartamento da reforma deverá apresentar a documentação exigida pela NBR 16.280/15 Artigo 5.1 e o Laudo Técnico preenchido elaborado pelo Condomínio;
2. Para instalação de Aparelho de Ar Condicionado tipo Split deverá entregar previamente o requerimento com as exigências e os documentos nele indicado.
3. Durante a execução da reforma do apto. e o que possa ocorrer em função desta reforma será de exclusiva responsabilidade do condômino, inclusive quanto ao uso das máscaras e álcool gel, isentando o condomínio de qualquer responsabilização;
4. Os dias para reforma será de Segunda a Sexta Feira, no horário das 9:00 às 17:00 horas, sendo que as obras de demolição e de transporte de entulhos ou material deverá obrigatoriamente ser realizada de segunda a sexta feira no horário da 12:00 às 16:00 horas diariamente;
5. O número de pessoas no apartamento deverá ser de no máximo 04(quatro) pessoas com a utilização dos EPI's necessários, além do uso da máscara e álcool em gel quando fora do apartamento;
6. Os materiais deverão ser transportados para o apartamento, no horário acima, pelo elevador de serviço com no máximo duas pessoas com máscara e usado álcool Gel, e o elevador deverá estar protegido com acolchoado e tapete, após deverá ser retirada a proteção e higienizado, inclusive as áreas de acesso.
7. Os entulhos gerados pela obra deverão ser transportados do apartamento, no horário acima, diretamente para a caçamba contratada pelo proprietário na área externa (calçada), pelo elevador de serviço com no máximo duas pessoas com máscara e usado álcool Gel, e deverá estar protegido com acolchoado e tapete, após deverá ser retirado a proteção e higienizado, inclusive as áreas de acesso, como hall's, corredores e escadarias.
8. Observar o mínimo de barulho possível, observando a legislação pertinente e a condição de unidade residencial;
9. Fica proibida a entrada no apartamento de qualquer outra pessoa além das identificadas na relação entregue ao condomínio, a não ser as autorizadas por escrito pelos proprietários;
10. Deverá ser mantida a limpeza do corredor e colocação de pano úmido na porta do apartamento para proteção contra o pó gerado na reforma.

O não cumprimento das regras acima ensejara na paralização da obra e a proibição da entrada no edifício dos prestadores de serviços, sem possibilidade de contestação imediata ou futura.,

À ADMINISTRAÇÃO
JUNHO/2020

